



respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
166/2022	Alexânia	Geraldina Pereira de Melo	José Eduardo Jayme Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 18 dias do mês de maio de 2022.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**  
Secretário de Estado

Protocolo 304675

**Extrato da Portaria 283/2022 - SEAPA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12; Considerando o disposto no Despacho nº 1978 da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos presentes autos nº 202217647001544, RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Cessionário	Gestor	Suplente
167/2022	Marzagão	Robson Lopes Ribeiro França	Diogo Gonçalves do Egito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 18 dias do mês de maio de 2022.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**  
Secretário de Estado

Protocolo 304679

## AUTARQUIAS

### Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO  
PORTARIA Nº 45, de 16 de maio de 2022

Designa Comissão de Alienação e Desfazimento

O PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso III, da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019.

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 9.566, de 25 de novembro de 2019.

Considerando Lei 19.853 de 03 de outubro 2017, bem como da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão permanente de alienação e desfazimento nos termos que dispõe a Lei nº 19.853 de 03 de outubro de 2017, Lei nº 9.063, de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 12 de 07 de dezembro de 2018, com as seguintes atribuições:

1. Receber da setorial de patrimônio, através de processo SEI, a comunicação da existência de bens inservíveis a serem avaliados para desfazimento e/ou realocação (no caso de bens ociosos ou recuperáveis);

2. Avaliar a situação dos bens inservíveis, com base nas seguintes características:

1. Bom - em perfeitas condições de uso;  
2. Ocioso - em perfeitas condições, mas não está sendo usado pela unidade;

3. Recuperável - em possibilidade de recuperação e economicamente viável;

4. Antieconômico - quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário e obsoleto;

5. Irrecuperável - quando inutilizado para fim a que se destina e sua recuperação for superior a 50% do valor de sua aquisição.

3. Identificar, entre os bens inservíveis, se existem bens que possam ser realocados dentro do órgão ou destinados a outros órgãos Administração Pública;

4. Realizar os procedimentos necessários para o avaliação de bens considerados inservíveis e/ou irrecuperáveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

5. Agrupar os bens em lotes, para o caso de desfazimento através da modalidade de alienação - leilão;

6. Instruir o processo de alienação e desfazimento com o laudo de avaliação que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem avaliado (inciso III), e encaminhá-lo à setorial de patrimônio para prosseguimento dos trâmites.

Art. 2º. Nomear para compor a Comissão a ser composta por no mínimo 03 (três) servidores, dos quais pelo menos 2/3 (dois terços) sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo, encarregada de realizar a análise dos bens móveis inservíveis desta Autarquia, os seguintes servidores:

- Aguielo Francisco Rodrigues, CPF nº 276.428.521-34, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, que a presidirá;

- Fransérgio Passos de Oliveira, CPF nº 877.792.771-00, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional;

- Bruno Vieira Mendes, CPF nº 000.155.851-07, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública;

- Jânio Guilherme Soares Júnior, CPF nº 008.912.431-60, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública;

- Valsi Batista de Alcântara, CPF nº 124.593.131-87, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa-QT-PCR-CLT-17.098-CAIXEGO.

Art. 3º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições e conforme deliberado pelo Presidente da mesma.

Art. 4º. A comissão se subordina ao Titular da Diretoria de Gestão Integrada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 51/2020.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**FABRÍCIO BORGES AMARAL**  
Presidente

Documento assinado eletronicamente por FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente, em 17/05/2022, às 13:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Protocolo 304528